



Prefeitura Municipal de Uchoa

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 870, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.975

Cria o Módulo Fiscal e extingue referências à salário mínimo em matéria tributária.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica criado o Módulo Fiscal a ser aplicado no cálculo de tributos do Município.


Artigo 2º. - Fica substituída no Código Tributário do Município e em toda legislação tributária municipal a expressão "salário mínimo", pelo Módulo Fiscal criado por esta Lei.

Artigo 3º. - Até o dia 30 de dezembro de cada ano o Prefeito Municipal fixará o valor do Módulo Fiscal para o exercício seguinte.

Parágrafo único - Se até a data prevista neste artigo não for fixado novo valor para o Módulo Fiscal, prevalecerá, no exercício seguinte, o valor vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 1.975.


Dr. Reginaldo Pavarino

- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


João Vivan

- Secretário da Prefeitura -